

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/BA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2015

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA, através da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista nos artigos 252 a 255 da Lei estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, regulamentada pelo Decreto estadual nº 11.571 de 03 de junho de 2009, pela Lei estadual nº 12.209 de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto estadual nº 16.290 de 24 de agosto de 2015 e de acordo com a Instrução Normativa nº 009 de 09 de maio de 2008 e a Instrução Normativa nº 014 de 28 de dezembro de 2012, consoante às normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia, através Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/BA, por meio de Comissão Examinadora criada conforme Portaria nº 438, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 03 de dezembro de 2015, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração, por ato expresso do Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada a todas às funções temporárias.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de **até 24** (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

1.5 O Cronograma provisório do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por função temporária, conforme quantitativo indicado na tabela seguinte:

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*	VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS**	TOTAL DE VAGAS***
A-01	Técnico de Nível Médio	Administrativa	7	00	03	10
B-02	Técnico de Nível Superior	Suporte Técnico	13	01	06	20
C-03	Técnico de Nível Superior	Administrativa	03	00	01	04
D-04	Técnico de Nível Superior	Orçamento e Finanças	02	00	01	03
E-05	Nutricionista	Nutrição	02	00	00	02
F-06	Técnico de Nível Superior	Sócio-educativa	01	00	00	01
TOTAL			28-	01	11	40

(*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei estadual nº 6.677 de 26/09/1994, a Lei estadual nº 12.209 de 20/04/2011 e ao Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999 e alterações posteriores.

(**) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014 e ao Decreto estadual nº 15.353 de 08/08/2014.

(***) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e a reserva de vagas para negros.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITO DE PRÉ-ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
A-01	Técnico de Nível Médio	Administrativa	Possuir certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de NÍVEL MÉDIO em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação MEC ou Formação Técnica Profissionalizante	R\$ 797,02 + R\$ 772,15,26 = R\$ 1.569,17	40 Horas
B-02	Técnico de Nível Superior	Suporte Técnico	Possuir diploma, devidamente registrado de nível superior em DIREITO em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação MEC.	R\$ 1.183,10 + R\$ 1.546,68 = R\$ 2.729,78	40 Horas
C-03	Técnico de Nível Superior	Administrativa	Possuir diploma, devidamente registrado de nível superior em ADMINISTRAÇÃO em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação MEC		
D-04	Técnico de Nível Superior	Orçamento e Finanças	Possuir diploma, devidamente registrado de nível superior em CONTABILIDADE, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação MEC	R\$ 1.003,96 + R\$ 2.012,72 = R\$ 3.016,68	30 Horas
E-05	Nutricionista	Nutrição	Possuir diploma, devidamente registrado de nível superior em NUTRIÇÃO em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação MEC e registro no Conselho de Classe		
F-06	Técnico de Nível Superior	Sócio-educativa	Possuir diploma, devidamente registrado de nível superior em PEDAGOGIA, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação MEC	R\$ 1.183,10 + R\$ 1.546,68 = R\$ 2.729,78	40 Horas

3.1. SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

3.1.1 CÓDIGO A-01 – ÁREA DE ATUAÇÃO: ADMINISTRATIVA – Técnico de Nível Médio – Auxiliar as atividades de administração de material, patrimônio, serviços pessoal e licitação; Realizar atendimento telefônico e presencial; Auxiliar e acompanhar as atividades de protocolo, registro e controle de documentos; Organizar, controlar e auxiliar na distribuição de materiais de consumo e permanente; Acompanhar nas atividades de visitas à estabelecimentos, verificando a regularidade quanto ao cumprimento das normas de defesa do consumidor. Proceder a reprodução, expedição e arquivamento de documentos e correspondências oficiais; Prestar informações gerais ao público dentro de sua área de competência; Operar sistemas de informação e consulta a bancos de dados e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

3.1.2 CÓDIGO B-02 – ÁREA DE ATUAÇÃO: SUPORTE TÉCNICO – Técnico de Nível Superior – Atendimento e orientação ao consumidor com relação aos seus direitos. Realização de serviços de controle de fluxo processual. Realização de audiências de conciliação entre fornecedores e consumidores no próprio órgão. Elaboração de notas técnicas, pareceres técnicos e expedientes opinativos ou de pesquisa, com vistas ao melhor atendimento ao público ou às finalidades do órgão. Fundamentação em processos administrativos destinados à apuração de infração às normas consumeristas. Auxiliar nas atividades de visitas a estabelecimentos verificando a regularidade quanto ao cumprimento das normas de defesa do consumidor. Elaboração e execução de projetos de educação para o consumo. Prestação de suporte e consultoria aos setores e diretorias. Demais atividades correlatas. Operar sistemas de informação e consulta a bancos de dados e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Realizar atendimento telefônico e presencial, prestando informações gerais ao público, dentro da sua área de competência, bem como demais atividades correlatas necessárias ao funcionamento do órgão.

3.1.3 CÓDIGO C-03 – ÁREA DE ATUAÇÃO: ADMINISTRATIVA – Técnico de Nível Superior – Apoio à gestão dos postos de atendimento, dar suporte às atividades de planejamento, organização, controle e assessoria nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, licitação, financeira e tecnológica; elaboração de planilhas e

projetos para desenvolvimento e acompanhamento de processos e procedimentos administrativos voltados para a modernização do órgão, para a melhoria do atendimento à população; estudos de racionalização e controle do desempenho organizacional, e outras rotinas próprias da gestão de órgãos públicos. Apoiar nas atividades de visitas à estabelecimentos verificando a regularidade quanto ao cumprimento das normas de defesa do consumidor. Elaboração e execução de projetos de educação para o consumo. Prestação de suporte aos setores e diretorias. Operar sistemas de informação e consulta a bancos de dados e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Realizar atendimento, prestando informações gerais ao público, dentro da sua área de competência, bem como demais atividades correlatas necessárias ao funcionamento do órgão. Elaboração de notas técnicas, pareceres técnicos e expedientes opinativos ou de pesquisa, com vistas ao melhor atendimento ao público ou às finalidades do órgão. Demais atividades correlatas.

3.1.4 CÓDIGO D-04 – ÁREA DE ATUAÇÃO: ORÇAMENTO E FINANÇAS – Técnico de Nível Superior – Dar suporte às atividades de planejamento, desenvolvimento, execução e acompanhamento das atividades contábeis. Efetuar as atividades de geração e emissão de boletos de cobranças das sanções pecuniárias emitidas pelo órgão. Promover inscrição em dívida ativa dos valores inadimplentes, devidos ao órgão e que sejam apurados e recolhidos na forma da lei, incluindo o cumprimento das obrigações acessórias. Pesquisar, acompanhar e estudar toda a legislação aplicável, dando a orientação necessária a todas as áreas da superintendência. Auxiliar nas atividades de visitas A estabelecimentos verificando a regularidade quanto ao cumprimento das normas de defesa do consumidor. Elaboração e execução de projetos de educação para o consumo. Suporte aos setores e diretorias. Operar sistemas de informação e consulta a bancos de dados e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Realizar atendimento, prestando informações gerais ao público, dentro da sua área de competência, bem como demais atividades correlatas necessárias ao funcionamento do órgão. Atender e acompanhar os trabalhos da auditoria interna. Apoiar no controle e orientação do processamento de contas a pagar e a receber; da movimentação bancária, débitos, créditos e saldos; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer elementos necessários ao relatório global. Elaboração de notas técnicas, pareceres e expedientes opinativos ou de pesquisa, com vistas ao melhor atendimento ao público ou às finalidades do órgão. Outras atividades correlatas.

3.1.5 CÓDIGO E-05 – ÁREA DE ATUAÇÃO: NUTRIÇÃO – Dar suporte às atividades de planejamento, desenvolvimento, execução, acompanhamento e avaliação das ações voltadas ao aprimoramento e produtividade nos serviços de alimentação e nutrição, bem como o acompanhamento da legislação inerente à área de formação; Exercer as atividades inerentes às funções de saúde nutricional e de apoio técnico. Auxiliar nas atividades de visitas a estabelecimentos verificando a regularidade quanto ao cumprimento das normas de defesa do consumidor relacionadas à área de atuação. Elaborar e executar projetos de educação para o consumo de alimentos. Prestar suporte aos setores e diretorias em sua área de atuação. Operar sistemas de informação e consulta a bancos de dados e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, voltadas à nutrição. Realizar atendimento, prestando informações gerais ao público, dentro da sua área de competência. Elaborar relatórios, notas técnicas, pareceres técnicos e expedientes opinativos ou de pesquisa, em seu âmbito de atuação, com vistas ao melhor atendimento ao público ou às finalidades do órgão. Realizar demais atividades correlatas.

3.1.6 CÓDIGO F-06 – ÁREA DE ATUAÇÃO: SÓCIO-EDUCATIVA – Técnico de Nível Superior – Dar suporte à elaboração, implementação, execução e avaliação de políticas públicas, programas e projetos para a defesa do consumidor; Elaboração e execução de projetos de educação para o consumo. Realizar trabalhos de caráter sócio-educativos - culturais relacionados com as atribuições do cargo. Elaborar, treinar e avaliar treinamentos e ações técnico-pedagógicas; Realizar ações de integração de equipes multidisciplinares no desenvolvimento de ações/campanhas educativas voltadas para melhoria da qualidade de vida dos consumidores. Auxiliar nas atividades de visitas à estabelecimentos verificando a regularidade quanto ao cumprimento das normas de defesa do consumidor. Elaboração e execução de projetos de educação para o consumo. Prestação de suporte e consultoria aos setores e diretorias. Operar sistemas de informação e consulta a bancos de dados e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Realizar atendimento, prestando informações gerais ao público, dentro da sua área de competência, bem como demais atividades correlatas necessárias ao funcionamento do órgão. Elaboração de notas técnicas, pareceres técnicos e expedientes opinativos ou de pesquisa, com vistas ao melhor atendimento ao público ou às finalidades do órgão. Demais atividades correlatas.

3.8 REMUNERAÇÃO

3.8.1 Para a Função Temporária de Técnico Nível Médio – CÓDIGO A-01 - ÁREA DE ATUAÇÃO: ADMINISTRATIVA, a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 797,02 (setecentos e noventa e sete reais e dois centavos), acrescido de uma Gratificação de Função equivalente a R\$ 772,15 (setecentos e setenta e dois reais e quinze centavos), perfazendo um total de R\$ 1.569,17 (hum mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.8.2 Para a Função Temporária de Técnico de Nível Superior – ÁREAS DE ATUAÇÃO: CÓDIGO B-02 - SUPORTE TÉCNICO, CÓDIGO C-03 - ADMINISTRATIVA, CÓDIGO D-04 - ORÇAMENTO E FINANÇAS, CÓDIGO F-06 -

SÓCIO-EDUCATIVA a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.183,10 (hum mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos), acrescido de uma Gratificação de Função equivalente a R\$ 1.546,68 (hum mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 2.729,78 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.8.3 Para a Função Temporária de Nutricionista – ÁREA DE ATUAÇÃO: CÓDIGO E-05 - NUTRIÇÃO a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.003,96 (hum mil e três reais e noventa e seis centavos), acrescido de Gratificação de Incentivo ao Desempenho – GID no valor mínimo e invariável de R\$ 2.012,72 (dois mil e doze reais e setenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 3.016,68 (três mil e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 30 horas semanais.

3.9 Para todas as Funções Temporárias submetidas à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ R\$ 9,00 (nove reais).

3.10 Para todas as Funções Temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio transporte.

3.11 Para todas as Funções Temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.12 A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais para as funções de Técnico em Nível Médio e Superior.

3.13 A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para a função de Nutricionista.

3.14 Os candidatos selecionados deverão ter disponibilidade para, quando necessário, deslocarem-se a serviço para o interior do Estado da Bahia, ou outros Estados da federação.

3.13 CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais para todas as funções temporárias, exceto para a função temporária de Nutricionista, cuja carga horária será de 30 (trinta) horas semanais.

4. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido na função temporária se atender as seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;
- g) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- h) não ter perdido cargo eletivo o governador e o vice-governador do Estado e o prefeito e o vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- i) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- j) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
 - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
 - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;
 - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - de redução à condição análoga a de escravo;
 - contra a vida e a dignidade sexual; e
 - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- k) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e

enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

l) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

m) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

n) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

o) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Capítulo 3 deste Edital;

p) cumprir as determinações deste Edital.

4.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da função temporária importará na perda do direito de contratação do candidato.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

5.3 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.4 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet no site <http://selecao.ba.gov.br/>, acessível também por meio link disponibilizado no site da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia (<http://www.justicasocial.ba.gov.br/>), no período das 08h00min do dia 21/12/2015 às 17h59min do dia 29/12/2015 (horário local), de acordo com o item 5.5 deste Capítulo.

5.5 Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar o site <http://selecao.ba.gov.br/>, acessível também por meio link disponibilizado no site da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia (<http://www.justicasocial.ba.gov.br/>), e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

5.5.1 Ler as instruções e preencher eletronicamente o “Cadastro para Inscrição” e a “Ficha de Inscrição Obrigatória” correspondente à função temporária a qual pretende se inscrever, de forma completa e correta conforme o item 5 deste Capítulo, inclusive assinalar o Termo de Responsabilidade.

5.5.2 Ao inscrever-se o candidato deverá optar pela Ficha de Inscrição Obrigatória correspondente ao Código de Inscrição da função temporária para a qual pretende concorrer.

5.5.3 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa e correta e assinalar todos os campos eletrônicos.

5.5.4 Somente serão processadas as inscrições preenchidas eletronicamente e de forma correta.

5.5.5 O candidato somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item 5.5 e respectivos subitens deste Capítulo.

5.5.6 É dever do candidato manter sob sua guarda o aviso eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

5.6 O candidato poderá concorrer apenas a uma das funções temporárias no Processo Seletivo Simplificado.

5.6.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

5.6.2 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

5.7 As informações prestadas no “Cadastro para Inscrição” e na “Ficha de Inscrição Obrigatória” serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

5.9 O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689 de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme item 9, alínea “c”.

5.10 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS

6.1 Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182 de 06 de junho de 2014 é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nessa condição.

6.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei estadual nº 13.182 de 06 de junho de 2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994.

6.2 Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182 de 06 de junho de 2014, bem como às disposições do Decreto estadual nº 15.353 de 08 de agosto de 2014.

6.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

6.2.2 Para as funções temporárias de Técnico de Nível Superior – ÁREAS DE ATUAÇÃO: CÓDIGO E-05 - SUPORTE TÉCNICO, CÓDIGO F-06 - SÓCIO-EDUCATIVA em que não há vagas reservadas para candidatos negros em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato negro nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e que possibilitem a aplicação do disposto no item 6.2 e do subitem 6.2.1 deste Capítulo.

6.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

6.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

6.3.2 A autodeclaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão a função temporária, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

6.5 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por função temporária.

6.6 As vagas definidas no item 6.2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

6.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.8 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

7.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada função temporária, desde que as funções temporárias pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei estadual nº 12.209 de 20 de abril de 2011; Lei federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

7.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei estadual nº 13.182 de 06 de junho de 2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994.

7.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), conforme disposto no artigo 58, §1º e §2º, do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

7.1.3 Para as funções temporárias de Técnico Nível Médio – CÒDIGO A-01 - ÁREA DE ATUAÇÃO: ADMINISTRATIVA, e Técnico de Nível Superior – ÁREAS DE ATUAÇÃO: CÒDIGO C-03 - ADMINISTRATIVA, CÒDIGO D-04 - ORÇAMENTO E FINANÇAS, CÒDIGO E-05 - SUPORTE TÉCNICO, CÒDIGO F-06 - SÓCIO-EDUCATIVA em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e que possibilitem a aplicação do disposto no item 7.1 e do subitem 7.1.2 deste Capítulo.

7.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto federal nº 3.298 de 20 e dezembro de 1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

7.2.1 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes as funções temporárias a utilização de material tecnológico ou habitual.

7.3 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

7.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o emprego para o qual se inscreverá.

7.5 Durante o preenchimento do “Cadastro para Inscrição” e da “Ficha de Inscrição Obrigatória”, o candidato com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no Capítulo 5 deste Edital, deverá informar que possui deficiência.

7.6 O candidato que, no ato do preenchimento do Cadastro para Inscrição e da Ficha de Inscrição Obrigatória, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.7 O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante ao conteúdo e à avaliação da Análise Curricular, bem como quanto ao horário e local da aplicação da etapa.

7.8 Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até o dia 29/12/2015, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) direcionado à Comissão Examinadora, Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/BA, endereço Rua Carlos Gomes, nº 746, Centro, CEP 40.060.325, Salvador-BA, os documentos a seguir:

a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;

b) Atestado ou Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data da publicação deste Edital, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Atestado ou ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, nome do Processo Seletivo Simplificado e opção da função temporária.

7.9 A Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia, através Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/BA, por meio de Comissão Examinadora não se responsabiliza pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR.

7.10 Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, o candidato com deficiência, também poderá entregar, até o dia 29/12/2015, a documentação na forma prevista no item 7.8, dirigidas à Comissão Examinadora, no Setor de Protocolo da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/BA, endereço Rua Carlos Gomes, nº 746, Centro, CEP 40.060.325, Salvador-BA, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

7.11 O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, atestado ou laudo médico e do requerimento de condições especiais indicado nas alíneas “a” e “b” do item 7.8 deste Edital, deverá assinalar no “Cadastro para Inscrição” e na “Ficha de Inscrição Obrigatória”, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar.

7.12 Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em atestado ou laudo médico na forma prevista no item 7.8.

7.13 A não apresentação de qualquer dos documentos especificados neste Edital implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos da ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

7.14 O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições das funções temporárias será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.15 As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções temporárias, serão preenchidas pelos demais candidatos.

7.16 Após publicação da lista de classificação, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, conforme previsto no Capítulo 2, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.

7.17 Será eliminado da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição Obrigatória não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

7.18 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.19 O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

7.20 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR

8.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2 A Análise Curricular será realizada pela Comissão Examinadora no período 30/12/2015 até 08/01/2016 através da análise dos Dados Cadastrais e da Ficha de Inscrição Obrigatória, preenchidos eletronicamente pelo candidato no site <http://selecao.ba.gov.br/>, acessível também por meio link disponibilizado no site da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia (<http://www.justicasocial.ba.gov.br/>).

8.3 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a função temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos eletronicamente pelo candidato no site <http://selecao.ba.gov.br/>, acessível também por meio link disponibilizado no site da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia (<http://www.justicasocial.ba.gov.br/>).

8.4 Na Análise Curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada função temporária, segundo os requisitos definidos nos Quadros a seguir:

Quadro – Função: Técnico de Nível Médio — Área de Atuação: CÓDIGO A-01 – ADMINISTRATIVA - Requisitos de Avaliação – Análise Curricular (Nível Médio)

Experiência Profissional compatível com a descrição da função temporária	Pontos	Cursos de Aperfeiçoamento (na respectiva área específica) com até 05 (cinco) anos de realização*, compatíveis com a descrição da função temporária	Pontos	Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0	Básico	1,0
Até 06(seis) meses	1,5	Cursos concluídos com carga horária de 16h até 40h	0,5	Avançado	1,5
Acima de 06 (seis) meses até 01 (um) ano	3,5	Cursos concluídos com carga horária acima de 40h até 80h.	1,5	-	-
Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Cursos Concluídos com carga horária acima de 80h.	2,5	-	-
Acima de 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5	-	-	-	-
Acima de 06 (seis) anos	6,0	-	-	-	-
Pontuação Máxima da Categoria	6,0	Pontuação Máxima da Categoria	2,5	Pontuação Máxima da Categoria	1,5
Pontuação Máxima Global (6,0 + 2,5 + 1,5) 10,0 pontos					

(*) Contados retroativamente a partir da data de publicação deste Edital

Quadro – Função: Técnico de Nível Superior – ÁREAS DE ATUAÇÃO: CÓDIGO B-02 - SUPORTE TÉCNICO, C-03 - ADMINISTRATIVA, CÓDIGO D-04 - ORÇAMENTO E FINANÇAS, CÓDIGO E-05 - NUTRIÇÃO, CÓDIGO F-06 - SÓCIO-EDUCATIVA - Requisitos de Avaliação – Análise Curricular (Nível Superior)

Experiência Profissional compatível com a descrição da função temporária	Pontos	Cursos de Aperfeiçoamento compatíveis com a descrição da Função Temporária	Pontos	Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização*	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0	Básico	0,5
Até 06(seis) meses	1,5	Curso(s) de Aperfeiçoamento concluído(s) com até 10 (dez) anos de realização.* Carga Horária de até 80h	0,5	Avançado	1,0
Acima de 06 (seis) meses até 01 (um) ano	3,5	Curso(s) de Aperfeiçoamento concluído(s) com até 10 (dez) anos de realização.* Carga horária acima de 80h e inferior a 360h.	1,5	-	-
Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Curso(s) de Aperfeiçoamento concluído(s). Carga horária igual ou superior a 360h.	3,0	-	-
Acima de 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5	-	-	-	-
Acima de 06 (seis) anos	6,0	-	-	-	-
Pontuação Máxima da Categoria	6,0	Pontuação Máxima da Categoria	3,0	Pontuação Máxima da Categoria	1,0
Pontuação Máxima Global (6,0 + 2,5 + 1,5) 10,0 pontos					

(*) Contados retroativamente a partir da data de publicação deste Edital

8.5 Em cada requisito de Avaliação da Análise Curricular constantes nos Quadros acima é computada apenas a pontuação máxima do que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo requisito.

8.6 A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 10 (dez) pontos para cada função temporária e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a **6,0 (seis)** pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos 2, 3, 4 e 5 deste Edital.

8.7 A comprovação do atendimento aos critérios da Análise Curricular, será feita:

- a) Da Formação Acadêmica, mediante juntada de cópia autenticada de diploma; atestado ou declaração de conclusão de curso, acompanhados de histórico escolar, devidamente assinados pela instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) Da Experiência Profissional, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS) acompanhada de Declaração com dados que comprovem o critério emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pelo Órgão/Setor que a expediu, quando for o caso, ou do Gestor de Recursos Humanos do órgão empregador, ou do Diretor da Instituição onde o trabalho foi realizado, desde que informem o dia/mês e ano de início e término do trabalho e especifiquem a Função/Atividade desempenhada para que se possa comparar com a Função Temporária à qual o candidato concorre, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o respectivo endereço **ou** de Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço acompanhado de Declaração com dados que comprovem o critério emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pelo Órgão/Setor que a expediu, quando for o caso, ou do Gestor de Recursos Humanos do órgão empregador, ou do Diretor da Instituição onde o trabalho foi realizado, desde que informem o dia/mês e ano de início e término do trabalho e especifiquem a Função/Atividade desempenhada para que se possa comparar com a Função Temporária à qual o candidato concorre, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o respectivo endereço. Na comprovação pela CTPS devem ser apresentadas junto com as comprovações do contrato, as folhas de identificação pessoal do candidato (Qualificação Civil e foto) e as folhas com os registros do empregador (férias/progressões/atualização de salários etc);
- c) Do Curso de Aperfeiçoamento, mediante juntada de cópia autenticada de diplomas, certificados ou atestados de participação devidamente assinados pela instituição realizadora de cursos – inclusive os de Pós-Graduação *Lato e Stricto Sensu* – capacitações, treinamentos, oficinas, encontros, seminários, congressos, fóruns e palestras, compatíveis com a descrição da Função Temporária à qual o candidato concorre; e
- d) Do Curso de Informática, mediante juntada de cópia autenticada de Diploma; atestado ou declaração de conclusão de curso, devidamente assinados pela instituição de ensino.

8.8 Os requisitos de avaliação serão comprovados na convocação para entrega de documentos no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

- 8.9 O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.10 A Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia, através Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/BA, por meio de Comissão Examinadora, no Diário Oficial do Estado da Bahia, publicará relação contendo apenas os candidatos habilitados por ordem decrescente de pontuação na Análise Curricular, por função temporária.
- 8.11 Cada documentos de comprovação curricular será considerado uma única vez.
- 8.12 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 8.13 Após a entrega dos documentos de comprovação curricular, não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 8.14 Não serão recebidos documentos de comprovação curricular encaminhados fora do prazo estabelecido no Edital de Convocação ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

09. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Para todas as funções temporárias Técnico de Nível Médio e Técnico de Nível Superior a pontuação final dos candidatos habilitados será igual a nota obtida na Análise Curricular.
- 9.2 Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 6,0 (seis) pontos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da função temporária concorrida.
- 9.3 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência o candidato que:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) obtiver maior nota no Curso de Aperfeiçoamento na área compatível com a função temporária que está concorrendo;
 - c) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei federal nº 11.689/2008 e o de término das inscrições.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1 A Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia através do seu Titular máximo, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
- 10.1.1 A Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia, através Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/BA, por meio de Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado publicará em Diário Oficial do Estado da Bahia o Resultado Provisório da Análise Curricular.
- 10.2 A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) listas, contendo:
- a) a primeira, todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
 - b) a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos com deficiência; e
 - c) a terceira, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento da inscrição;
 - b) ao resultado provisório da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.2 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da referida etapa no Diário Oficial do Estado da Bahia tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.
- 11.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para a etapa citada no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 11.3.1 Cada postagem deverá conter apenas Recurso de um único candidato.
- 11.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada.
- 11.5 Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original.
- 11.6 Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso:

Processo Seletivo Simplificado:

Candidato:
Código de Inscrição e Opção da função temporária:
N.º de Inscrição:
N.º do Documento de Identidade:
E-mail:
Fundamentação e argumentação lógica:
Data e assinatura:

11.7 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Examinadora e entregues no Setor de Protocolo da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/BA, endereço Rua Carlos Gomes, nº 746, Centro, CEP 40.060.325, Salvador-BA devendo dele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

11.8 Os recursos poderão ser enviados, ainda, por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão Examinadora, Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/BA, endereço Rua Carlos Gomes, nº 746, Centro, CEP 40.060.325, Salvador-BA, devendo dele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

11.9 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/BA ou quando encaminhado, via SEDEX, a data da postagem.

11.10 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, Internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11.11 A decisão do recurso será dada a conhecer através do site da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia ().

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o Secretário, convocará os candidatos habilitados, através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo 2, por ordem decrescente de pontuação final, por função temporária.

12.2 O candidato deverá comprovar as informações contidas no currículo com a cópia de toda a documentação autenticada, no período informado no Edital de Convocação, no que diz respeito a Especificações constantes nos Quadros do Capítulo 8 deste Edital.

12.3 O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia para entrega da documentação exigida.

12.4 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) Original e cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
- c) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- f) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- g) declaração de bens;
- h) Original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- i) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional
- j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- k) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- l) 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;
- m) Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

- q) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- w) declaração de que:
- I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
- IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.9 do Capítulo 5 , deste Edital.
- z) número de conta corrente do Banco do Brasil;
- aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- bb) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
- 12.5 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.
- 12.6 O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

13.2 Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para mais, sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

13.3 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.4 Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

13.5 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos, resultados provisórios serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado da Bahia) pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia, através Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/BA, por meio da Comissão Examinadora no que couber

13.6 Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia.

13.7 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

13.8 Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da Análise Curricular, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão Examinadora e entregar no Setor de Protocolo da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/BA, endereço Rua Carlos Gomes, nº 746, Centro, CEP 40.060.325, Salvador-BA devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

13.9 A referida declaração de que se trata no item 13.8 deste Capítulo, também poderá ser enviada por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão Examinadora, Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/BA, endereço Rua Carlos Gomes, nº 746, Centro, CEP 40.060.325, Salvador-BA, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora referida no item 1.1 do Capítulo 1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

13.11 As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Salvador, 04 de dezembro de 2015.

JOSE GERALDO DOS REIS

Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia

MARCOS ANTONIO MEDRADO

Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor

ANEXO I
CRONOGRAMA PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Datas	Eventos
21/12/2015	Abertura das Inscrições pela Internet e do preenchimento do “Cadastro para Inscrição” e da “Ficha de Inscrição Obrigatória”.
29/12/2015	Encerramento das Inscrições pela Internet e do preenchimento do “Cadastro para Inscrição” e da “Ficha de Inscrição Obrigatória”.
09/01/2015	Publicação do resultado provisório da Análise Curricular
11 e 12/01/2016	Prazo para interposição de recurso quanto à publicação do resultado provisório da Análise Curricular
15/01/2016	Divulgação no site da decisão do Recurso do resultado provisório da Análise Curricular
18/01/2016 a 23/01/2016	Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Final e da Homologação
	Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Edital de Convocação